



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPLAN n° 001, 12 de junho de 2008.

Normatiza os procedimentos dos atos acadêmicos do ensino de Graduação, presencial e a distância, e seus respectivos registros no Sistema de Informação para o Ensino – SIE.

A Pró-Reitora de Graduação e o Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhes confere as Portarias n.º 290 de 06 de setembro de 2004 e n.º 288 de 06 de setembro de 2004, respectivamente RESOLVEM:

Art. 1º A presente Ordem de Serviço tem por objetivo definir os cargos e funções aos quais competem as ações e os fluxos dos registros dos atos acadêmicos no Sistema de Informação para o Ensino (SIE), conforme o quadro que se segue.

Ação	Responsável	Aplicação / SIE
1. Elaborar os Projetos Pedagógicos e encaminhar às devidas instâncias de apreciação e homologação.	Direção da Escola / Coordenação do Curso / Chefia de Departamento de Ensino	--x--
2. Aprovar nos Conselhos de Centro e encaminhar à PROGRAD a criação de novos cursos e alteração / reforma dos currículos existentes, considerando a ação interdepartamental e respeitando os prazos previstos nos calendários universitário e da PROGRAD.	Decania	--x--
3. Implantar os currículos dos cursos após aprovação dos conselhos superiores, segundo a Resolução n° 2119, de 23/11/1999.	PROGRAD/DDRA	11.02.01.01 Cadastro de Disciplinas 11.02.01.02 Cadastro de Cursos 11.02.01.04 Cadastro de Atividades Complementares
4. Orientar e acompanhar a execução dos currículos.		

5. Coordenar a oferta de disciplinas no âmbito do Centro acadêmico, em concordância com os demais decanos, tendo em vista a interdisciplinaridade e considerando a gestão de espaços para a realização de aulas e atividades práticas.	Decania	11.02.03.99 Consultas e Relatórios (Oferta de Disciplinas)
6. Operacionalizar as ofertas de turmas de disciplinas em conjunto com os chefes de departamentos, levando em consideração a interdisciplinaridade (disciplinas comuns a vários cursos) e Alocação dos docentes nas turmas	Direção da Escola / Coordenação de Curso/ Chefia de Departamento de Ensino	11.02.03.01 Oferta de Disciplinas por Curso de Graduação 11.02.03.02 Oferta de Disciplinas por Departamento de Ensino 11.02.03.03 Altera Escopo de Turmas
7. Ajustar a matrícula de alunos nos prazos estabelecidos no calendário universitário	Direção da Escola / Coordenação de Curso	11.02.02.01 Manutenção de Cadastro de Alunos 11.02.04.01 Matrícula por Aluno 11.02.05.04 Solicitação de Alteração Curricular
8. Registrar os alunos no SIE		11.02.02.03 Atendimento ao Aluno 11.02.05.03 Adaptação Curricular 11.02.05.12 Atividades Complementares de Alunos (por aluno)
9. Definir o professor ministrante de cada turma para cada disciplina de graduação.	Chefia de Departamento de Ensino	11.02.01.01 Cadastro de Disciplinas 11.02.03.02 Oferta de Disciplinas por Departamento de Ensino
10. Lançar as notas das turmas para as quais o departamento o designou como ministrante.	Professor Ministrante	11.02.05.06 Lançamento de Notas (por Professor)
11. Ser co-responsável pelo lançamento de notas no SIE em turmas de disciplinas de graduação.	Chefia de Departamento de Ensino	11.02.05.05 Lançamento de Notas (Geral)
12. Corrigir possíveis erros de lançamento de notas de disciplinas da graduação constantes no seu departamento.		
13. Supervisionar e acompanhar o lançamento geral de notas a cada semestre letivo	Decania / Chefia de Departamento de Ensino	11.02.05.99.50.02 Notas Não Lançadas Pelos Departamentos de Ensino

Art. 2º A cada semestre, a Direção da Escola apresentará à Chefia de Departamento de Ensino suas necessidades em relação às ofertas de disciplina, horários e turmas, a fim de atender às demandas do seu curso de graduação, baseando-se em levantamentos realizados previamente.

§ 1º As Chefias de Departamentos de Ensino, ao receberem as solicitações dos cursos, avaliarão junto aos seus Colegiados e julgarão as possibilidades do corpo docente assumir as disciplinas.

§ 2º As Chefias de Departamentos de Ensino deverão comunicar às Direções das Escolas a relação de disciplinas a serem oferecidas, com os horários, turmas e professores ministrantes.

§ 3º À Direção das Escolas caberá disponibilizar as ofertas de disciplinas no SIE, para que os alunos realizem suas inscrições via *web*.

Art. 3º O lançamento de notas no SIE, ao final de cada semestre letivo, é de responsabilidade do professor que ministrou a disciplina.

Parágrafo Único A data do lançamento de notas no SIE estará registrada no calendário acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Nilci da Silva Guimarães
Pró-Reitora de Graduação

Luiz Cleber Gak
Pró-Reitor de Planejamento